

ASSOCIAÇÃO AFAM DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- FARMAFAM -
CNPJ: 12.846.956/0001-98

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL
- 25 de março de 2025 -

ELEIÇÕES NA FARMAFAM EM 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na condição de **Presidente da Diretoria Executiva da Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**, e no uso das prerrogativas que me são conferidas, dando cumprimento ao **item 2 (dois) do Calendário Eleitoral do Edital da COMISSÃO ELEITORAL 2025 da FARMAFAM** divulgado em **07MAR2025** no site da **AFAM**, no site da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**, no site da **Associação Educacional AFAM**, em todas as Unidades da **AFAM**, em todas as Unidades da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM** e em todas as Unidades da **Associação Educacional AFAM**, e ainda, nos termos do seu Estatuto Social conforme o estabelecido no seu artigo 19, inciso I, no seu artigo 20, inciso I, letra “a”, e seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, e 6º, e nos termos do seu Regimento Interno conforme o estabelecido no artigo 6º, Inciso I, letra “a”, **CONVOCO a todos os associados da FARMAFAM para participação na:**

1. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, nos termos da letra “a” do inciso I do artigo 20 do Estatuto Social da Entidade, **para a eleição e posse das Chapas homologadas ou para aclamação, no caso de apenas uma Chapa homologada, a ser realizada em modo presencial**, na sede da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**, na Rua Dr. Gabriel Piza, nº 425 – Santana – São Paulo - SP, no dia **25 de março de 2025, às 12h30min**, para:
 - a. **ELEIÇÃO POR MEIO DE VOTO DECLARADO**, no caso de 02 (duas) ou mais Chapas homologadas pela **Comissão Eleitoral**; neste caso, de acordo com o § 6º do artigo 18 do **Regimento Interno**, a fiscalização caberá à **Comissão Eleitoral**, que deverá efetuar as respectivas anotações, podendo os concorrentes designar um fiscal para acompanhar essa anotação e apuração, devendo declarar como vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, ou, no caso de empate, adotar os critérios de idade dos candidatos, conforme estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 33 do **Estatuto Social da Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**; na sequência, lavrar a competente ATA, e dar ciência do resultado aos Presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e aos associados da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**;
 - b. **ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO**, nos termos do § 5º do artigo 32 do **Estatuto Social** e do § 5º do artigo 18 do **Regimento Interno da Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**, no caso de Chapa única homologada

pela Comissão Eleitoral, a qual se dará em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes na respectiva Assembleia Geral.

2. Os associados que participarem da ASSEMBLEIA GERAL deverão assinar a respectiva lista de presença devidamente identificada, a qual será a base legal para a comprovação da quantidade e da participação de associados na ASSEMBLEIA GERAL.

Pela importância dessa Assembleia Geral Ordinária para a Entidade, a **Diretoria Executiva da AFAM** solicita o máximo empenho do(a)s Senhore(a)s Associado(a)s para dela participarem.

São Paulo, 07 de março de 2025.

ILEGÍVEL

ROBERTO ALLEGRETTI

Cel PM - Presidente da Diretoria Executiva da **FARMAFAM**